

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



O Cento de Educação Infantil e Assistencial ao Idoso de Tibagi denominado casa Nosso Sossego inscrita no CNPJ nº 08.285.459/0001-76, vem por meio deste convocar a Senhora Maria Ironi Antunes Pinheiro para que no prazo de 7 dias compareça na sede de nossa instituição situada na Rua Tenente Coronel Florentino 1251, bairro Santa Rita, Tibagi – PR, com intuito de tomar posse dos pertences, bem como valores depositados em conta bancária deixados pelo seu cônjuge o Sr. Adauto Felix Pinheiro, pois caso contrário os mesmos serão entregues aos seus irmão atuais e identificados herdeiros.

<http://telemaco.ifpr.edu.br/2015/10/20/divulgado-o-inicio-das-inscricoes-para-selecao-de-alunos-dos-novos-cursos-tecnicos-a-distancia/#more-9708>

<http://ead.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/10/EDITAL-15.2015-INSCRI%C3%87%C3%95ES-PARA-A-SELE%C3%87%C3%83O-ALUNOS-2015-CURSOS-T%C3%89CNICOS.pdf>

Realizem as inscrições no link abaixo atentamente, informe um e-mail do @gmail.com, conforme orientações:

<http://survey.ifpr.edu.br/index.php?f=survey/index/sid/117337/lang/pt-BR>

Inscrição para Edital 15/2015

PARA EFETUAR SUA INSCRIÇÃO, UTILIZE PREFERENCIALMENTE E-MAIL DO "@gmail.com".
OUTROS SERVIDORES DE E-MAIL PODEM APRESENTAR PROBLEMAS NO PROCESSO DE LOGIN.

APÓS O PREENCHIMENTO DOS DADOS DE CADASTRAMENTO NO FORMULÁRIO (NOME, SOBRENOME, E-MAIL E PERGUNTA DE SEGURANÇA), O
O LINK DE ACESSO PARA O E-MAIL CADASTRADO.
EM CASO DE ERRO, VERIFIQUE A LIXEIRA E A CAIXA DE SPAM.

É preciso se inscrever para responder ao questionário.

Você pode se inscrever no questionário, caso deseje participar.
Informe seus dados abaixo e lhe será enviado um e-mail com um link para participar.

Nome:

Sobrenome:

E-mail:

Pergunta de segurança:

Continuar

OFERTA DE CURSOS

2015

Cursos Técnicos que serão ofertados através da parceria entre Prefeitura Municipal de Tibagi

e

IFPR - Instituto Federal do Paraná

Educação a Distância – EAD

Campus Telêmaco Borba

no Polo Tibagi

01. Administração
02. Segurança do Trabalho
03. Agente Comunitário de Saúde

- O edital foi lançado.

Chegou o momento de realizarem as inscrições!

<http://telemaco.ifpr.edu.br/2015/10/20/divulgado-o-inicio-das-inscricoes-para-selecao-de-alunos-dos-novos-cursos-tecnicos-a-distancia/#more-9708>

<http://ead.ifpr.edu.br/wp-content/uploads/2015/10/EDITAL-15.2015-INSCRI%C3%87%C3%95ES-PARA-A-SELE%C3%87%C3%83O-ALUNOS-2015-CURSOS-T%C3%89CNICOS.pdf>

Os cursos terão duração de 2 (dois) anos.

Para ingresso nos Cursos Técnicos é necessário ter concluído o Ensino Médio ou estar cursando o último ano do Ensino Médio.

Alcione A da Cruz Fernandes
Coordenadora de Polo IFPR de Tibagi
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fone: 42 3916 21 83
alcione.fernandes7@gmail.com

Atenciosamente,

Profª Alcione Aparecida da Cruz Fernandes
Coordenadora do Polo Tibagi
Prefeitura Municipal de Tibagi
Fone 1: (42) 3916 - 21 83
Fone 2: (42) 9916 - 35 89
Fone 3: (42) 8869 - 85 84

RESOLUÇÃO Nº 100/2015

SÚMULA: Aplicar o teor do Decreto Municipal 572/2015, no que couber, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, para efeitos de revisão previdenciária por paridade constitucional, em consonância com o artigo 5º da Lei Municipal 2.574/2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.392 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal 1.757/2001 (TIBAGI PREV) e Instrução Normativa n.º 98/2014 do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 52 a 53 da Lei Municipal 2.574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR o teor do Decreto Municipal 572/2015, no que couber, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município, para efeitos de revisão previdenciária por paridade constitucional, em consonância com o artigo 5º da Lei Municipal 2.574/2015.

Decreto Municipal 572/2015.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor desde 07 de julho de 2015, data da publicação do

Tibagi, em 21 de outubro de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
Diretor-Presidente do TIBAGI PREV

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO
Caixa Econômica Federal

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Autarquia Municipal e Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.996.792/0001-57, com sede na Praça Leopoldo Mercer, 95, centro, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná, CEP: 84.300-000, representado neste ato pelo Comitê de Investimento de Recursos Previdenciários, conforme Resolução n.º 19/2013 do TIBAGI PREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item 8 do Edital de Credenciamento n.º 02/2015, homologa o pedido de credenciamento e certifica que a Instituição Financeira **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, encontra-se credenciada e apta para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários de 01/11/2015 a 30/04/2016, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Tibagi (PR) para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos, nos termos da Lei Municipal 1.757/2001, Resolução do Conselho Monetário Nacional 3.922/10, Lei Federal 6.385/1976, Lei Federal 9.717/1998, Portaria do Ministério da Previdência Social nº 519/2011 e posteriores alterações (Portarias do MPS n.º 170/2012, 440/2013 e 65/2014), Acórdão 2368/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Federal 8666/1993 e Edital de Credenciamento n.º 02/2015 do TIBAGI PREV.

Conforme o Edital de Credenciamento n.º 02/2015, a **Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305.0001/04**, como empresa jurídica bancária já credenciada anteriormente, se responsabiliza, mesmo que de forma tácita, pela conformidade, legalidade, validade e regularidade de todos os documentos legais exigidos neste edital em todo o ano de 2015.

Atesta-se, por oportuno, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante à contratação, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou seqüência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Autarquia Previdenciária de Tibagi, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

A presente certidão de credenciamento terá validade de 6 (seis) meses, **a partir de 01/11/2015 a 30/04/2016**, conforme artigo 3º, §3º da Portaria 519/2011 e item 8 do Edital de Credenciamento, **podendo ser renovada desde que a Instituição Financeira remeta novamente a documentação prescrita no Edital de Credenciamento 02/2015 de forma atualizada e enviada ao TIBAGI PREV até, impreterivelmente, 30/04/2016.**

As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, inclusive na integralidade do ano de 2015, pela manutenção das condições que autorizaram a homologação dos pedidos de credenciamento, bem como a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que possam ensejar o impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal de acordo com a legislação pátria.

Tibagi, 21 de outubro de 2015.

JOVANIR ANTONIO LOPES
DIRETOR PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA ATUARIA

DECRETO 656/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 15.205,32 (Quinze mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-038	Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
147	Transf Fnde - Brasil Carinhoso	15.205,32

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o remanejamento da dotação abaixo:

ORGÃO-010	Secretaria Municipal de Educação	
UNIDADE-001	Gerencia Administrativa	
12.361.12012-038	Atividades do Ensino Fundamental	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
147	Transf Fnde - Brasil Carinhoso	15.205,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 22 de Outubro de 2015.

ARTUR RICARDO NOLTE

PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI EM EXERCÍCIO

DÉBORA B. DA S. FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO 657/2015

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-013	Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.08011-043	Fundo a Fundo – Componente para Qualificação da Gestão	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	2.000,00
936	Componente Qualificação da Gestão - Suas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.842,09
936	Componente Qualificação da Gestão - Suas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9.157,91
737	IGDBF	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
936	Componente Qualificação da Gestão - Suas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
737	IGDBF	
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	8.000,00
936	Componente Qualificação da Gestão - Suas	

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da rubrica de receita 1.7.21.34.30.10.00 no valor de R\$ 25.842,09 fonte 936 – Componente Qualificação da Gestão – Suas; e o superávit do exercício anterior da fonte 737 no valor de R\$ 34.157,91.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ano III – Edição nº 307 - Tibagi, 22 de outubro de 2015.

Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI EM EXERCÍCIO

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TIBAGI - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 21 de Outubro de 2015.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MACHUCA COMPRA, VENDA E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	77.021.889/0001-18	7923 /00047/2015

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: DÉBORA BITENCOURT DA SILVA FERNANDES	Matrícula: 00103128
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura: